



Atuação da Controladoria-Geral da União

Cláudio Moacir Marques Corrêa
Chefe da CGU-Regional/RS

abr2016

Previsão Constitucional

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

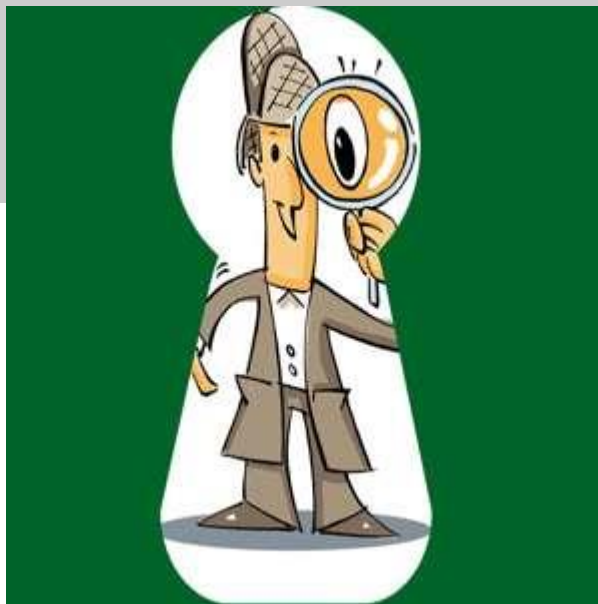
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

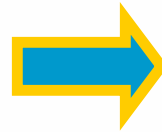
Mantra Institucional

**ZELAR PELA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS
RECURSOS PÚBLICOS.**



Boa Aplicação dos Recursos Públicos:

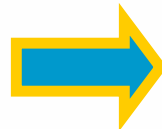
- ✓ **Eficiência**
- ✓ ***Eficácia***
- ✓ ***Efetividade***



Função Social dos Recursos Públicos

Regular Aplicação dos Recursos Públicos:

- ✓ **Legalidade**
- ✓ **Impessoalidade**
- ✓ **Moralidade**
- ✓ **Publicidade**
- ✓ **Eficiência**



Princípios Constitucionais

Breve Histórico da CGU

- ✓ Até 1986: SECIN – Secretaria Central de Controle Interno
- ✓ 1986 – Controle Interno com foco nas finanças. Extinção da SECIN, com a criação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda), do SIAFI e da Conta Única do Tesouro Nacional.
- ✓ 1994 até 2001: Secretaria Federal de Controle (Ministério da Fazenda);
- ✓ 2001 até 2003: Corregedoria-Geral da União (Presidência da República);
- ✓ A partir de 2003: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

**A CGU
desenvolve
ações de:**

**Auditoria e
Fiscalização**

Correição

**Prevenção da
Corrupção**

Ouvidoria

Auditoria e Fiscalização

- Avaliação da Execução de Programas de Governo
- Auditorias e Operações Especiais
- Ações de Controle nos Gastos com Pessoal da Administração Pública Federal
- Auditorias Anuais de Contas
- Auditoria das Tomadas de Contas Especial
- Auditoria sobre os Contratos de Recursos Externos

Auditoria e Fiscalização

Auditoria

Unidades Jurisdicionadas:

- Administração Direta/Indireta
- Programas/Ações (LOA)
- Tomadas e Prestações de Contas
- Ex.: Av. Gestão da UFRGS

Fiscalização

Transferências Constitucionais e Extra Constitucionais:

- Estado e Municípios
- Programas/Ações de Governo
- Ex.: Sorteio de Municípios

Prevenção da Corrupção

- Controle Social
- Fortalecimento da Gestão
- Transparência Pública
- Integridade no Serviço Público
- Integridade no Setor Privado
- Produção e Disseminação do Conhecimento
- Compromissos Internacionais
- Aprimoramento do Marco Legal

Correição

- **Revisão dos PADs instaurados fora da CGU;**
- **Investigação e apuração das operações comunicadas pelo COAF;**
- **Coordenação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto 5.480/05);**
- **Aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade a Empresas (Lei 8.666/93);**
- **Recomendação ou instauração de PADs e Sindicâncias Patrimoniais; e**
- **Instauração e processamento dos Processos Administrativos de Responsabilização de PJ (acordos de leniência).**

Ouvidoria

- **Organização de todo o Sistema de Ouvidoria da União no âmbito do Poder Executivo – Ouvidoria –Geral da União;**
- **Recebimento e encaminhamento de denúncias, reclamações, críticas e elogios dos cidadãos;**
- **Orientação, formação e capacitação das Ouvidorias Públicas, buscando o incremento da participação social; e**
- **Julgamento dos recursos (2ª instância) decorrentes da Lei de Acesso à Informação.**

Muito Obrigado!

CLÁUDIO MOACIR MARQUES CORRÊA
Chefe da CGU-Regional/RS

cgurs@cgu.gov.br

(51) 3455-2762